



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 036/2009, e dá outras providências”.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 036/2009, de 12 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Com desconto de 30% para pagamento em parcela única, até 10 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de junho de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 15 de junho de 2009.

Flávio Daltro Filho
Prefeito Municipal